

Cimento

Dimensão produto: o mercado de cimento é usualmente analisado nos precedentes do como um mercado relevante único, sem segmentações.

Dimensão geográfica: raio de 300 km ou 500 km a partir da fábrica de cimento, a depender da densidade populacional, sendo o raio de 300 km aplicável a regiões com maior densidade populacional e o raio de 500 km para regiões menos povoadas.

Jurisprudência: 08700.000540/2024-93 (Polimix Concreto Ltda., Supermix Concreto S.A. e SX Imobiliária, Indústria e Comércio Ltda.);

08700.005957/2023-61 (Votorantim Cimentos S.A. e Concrebase Serviços de Concretagem Ltda.);

08700.005669/2023-15 (Supermix Concreto S.A., SX Imobiliária, Indústria e Comércio Ltda. e InterCement Brasil S.A.);

08700.001057/2022-64 (Supermix Concreto S.A. e InterCement Brasil S.A.);

08700.006299/2021-63 (CSN Cimentos S.A. e LafargeHolcim (Brasil) S.A.);

08700.003628/2021-14 (CSN Cimentos S.A. e BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia);

08700.006613/2020-27 (Companhia Nacional de Cimento – CNC e CRH Brasil Participações S.A.);

08700.003427/2018-11 (Votorantim Cimentos S/A e Cimento Vencemos do Amazonas Ltda.);

08700.009259/2024-16 (Polimix Concreto Ltda. e Cimentos do Maranhão S.A.).

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)